

namentais (Desenvolvimento Regional, Planeamento e Cultura) e de chefia no DPP, e foi subdirector-geral do Ensino superior.

Colaborou também com instituições privadas de consultoria económica.

No domínio do ensino superior, tem exercido funções de professor auxiliar convidado no ISEG, com leccionação na área da economia e das políticas territoriais, e anteriormente colaborou também com a UTL — Universidade Técnica de Lisboa e a Universidade do Algarve, na leccionação de disciplinas em mestrados de Desenvolvimento e Planeamento Regional e Urbano.

Portaria n.º 1035/2007

Através da portaria n.º 260/2004 (2.ª série), de 3 de Março, foi aprovado o modelo de cartão de identificação dos funcionários do Instituto Geográfico Português, tendo como pressuposto a sua utilização simultânea como cartão magnético de registo de assiduidade.

A substituição do sistema de registo de assiduidade pelo recurso a equipamento biométrico tornou desnecessária a dupla funcionalidade do cartão de identificação, pelo que se justifica a adopção de um modelo de cartão simplificado a que, para mais, se associam custos de produção significativamente inferiores.

Considera-se, ainda, que a recente reestruturação orgânica do Instituto Geográfico Português, concretizada com a publicação do Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril, e demais diplomas complementares, torna especialmente oportuna a revisão do modelo de cartão.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1.º Aprovar o modelo de cartão de identificação dos funcionários do Instituto Geográfico Português, conforme o anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A entidade emitente é o Instituto Geográfico Português.

3.º Os cartões serão autenticados com a assinatura do director-geral ou do seu substituto legal, sendo igualmente assinados pelo funcionário em campo próprio para o efeito.

4.º Os cartões serão a cores, com as dimensões máximas de 95 mm × 65 mm.

5.º O cartão terá aposta no canto superior direito uma fotografia tipo passe do seu titular, a qual poderá ser introduzida por meios digitais.

6.º Em todos os cartões será apostado o selo branco em uso no organismo, abrangendo o canto inferior esquerdo da fotografia referida no número anterior.

7.º Os cartões serão substituídos sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos nele inscritos.

8.º As operações de emissão, distribuição e devolução dos cartões serão objecto de registo.

9.º Em caso de extravio, destruição ou deterioração será emitida uma segunda via do cartão, sendo esta anotada no registo respectivo.

10.º O cartão será obrigatoriamente devolvido sempre que o seu titular cesse o exercício de funções no Instituto Geográfico Português.

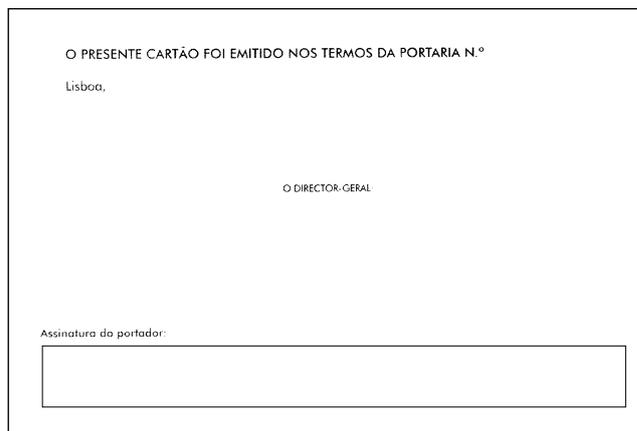
11.º É revogada a portaria n.º 260/2004 (2.ª série), de 3 de Março.

24 de Outubro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO



(frente)



(verso)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 22 362/2007

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 9 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de vigilante da natureza principal do quadro de pessoal vigente na ex-Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro, aprovado pela Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto.

2 — Por declaração de 14 de Setembro de 2007, emitida pela Direcção-Geral de Administração e Emprego Público, em cumprimento do disposto no artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, confirmou-se a inexistência de pessoal em mobilidade especial integrado na carreira de vigilante da natureza, categoria de vigilante da natureza principal.

3 — Referência do concurso — 2007-VIG.NAT.PRINC-I/ex-DRAOT.

4 — Validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 470/99, de 6 de Novembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo e área funcional — compete ao vigilante da natureza principal o exercício das funções a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 470/99.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, as funções serão exercidas nos serviços abrangidos pela área de actuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Ser funcionário ou agente com a categoria de vigilante da natureza de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço nesta categoria classificados de *Bom*.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

10 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida nos métodos de selecção referidos no número anterior, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do